



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022,
Sexta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 12.452, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a instituir, o “Programa de Descontos e Parcelamento Especial dos Débitos de Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e multas por infrações oriundas do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica instituído o Programa de Descontos e Parcelamento Especial dos Débitos decorrentes do inadimplemento de Tarifa de Água e Taxas de Esgoto e Resíduos Sólidos, bem como, penalidades oriundas de Multas por Infrações vencidos até a data de vigência desta lei.

§ 1º Será concedido o desconto parcial de juros e multas incidentes aos débitos de Tarifa de Água e Taxas de Esgoto e Resíduos Sólidos;

§ 2º O parcelamento a que se refere o caput deste artigo terá vigência de 15/10/2022 a 15/12/2022.

Art. 2º A tarifa de Água, Taxas de Esgoto e Resíduos Sólidos devidas ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, não pagas no vencimento, vinculados ou não a ações judiciais, anteriores a data de publicação desta Lei, poderão ser pagas com redução de multa e juros de mora na forma abaixo:

I - Pagamento à vista, com redução de 80% (oitenta por cento) em juros e multas;

II - Pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) em juros e multas;

III – Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) em juros e multas;

§1º As parcelas poderão integrar as faturas de serviços mensais emitidas pelo SANEAR para a unidade consumidora.

§2º O desconto ficará automaticamente revogado, com o não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

§3º A revogação em razão do descumprimento do parcelamento, independerá de notificação prévia e implicará em inscrição em Dívida Ativa, protesto, negativação e Ação de Cobrança.

§4º Caso ocorra a revogação do parcelamento, o valor até então pago será abatido no valor do crédito nos termos do §2, aplicadas multas de 2% e juros de 1% ao mês, desde sua origem.

§5º O parcelamento oriundo desta lei será realizado em única vez.

§6º Os débitos parcelados em Programas de Descontos e Parcelamento Especial de anos anteriores não poderão ser reparcelados, sendo permitido, após o cancelamento e revogação dos descontos concedidos, apenas a adesão as condições do inciso I deste artigo.

Art. 3º Aos débitos vinculados a ações judiciais, aplicam-se as normas inseridas no art. 2º, incisos I, II, III e IV e demais disposições.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 4º A adesão ao programa de descontos e parcelamento deverá ser precedida de atualização do cadastro no momento da transação e assinatura no termo de Confissão de Dívida;

§1º o Termo de Confissão de Dívida especificará detalhadamente o débito parcelado, a quantidade de parcelas, descontos concedidos, o valor da entrada e o valor da primeira e última parcela;

§2º o pagamento a vista ou da primeira parcela e sua consequente baixa junto ao SANEAR, propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos de responsabilidade exclusiva do consumidor.

§3º fica o SANEAR autorizado, independente de notificação, a encaminhar a dívida ativa, protesto, negativação e ação judicial a dívida parcelada e não paga, ocasião em que o Termo de Confissão de Dívida implicará em reconhecimento do valor originário acrescido de multas e juros.

Art. 5º O valor dos créditos será consolidado na data da concessão do parcelamento e compreenderá os valores das taxas e tarifas, multas, moratórias e juros devidos à data da concessão do benefício.

Art. 6º O consumidor deverá solicitar o parcelamento junto ao Setor de Atendimento do SANEAR.

Art. 7º O interessado deverá instruir o pedido de parcelamento com os seguintes documentos

I – Documento de identificação, CPF e comprovante de residência atualizado, quando se tratar de pessoa física;

II – Ato constitutivo ou última alteração contratual, cartão CNPJ e documento de identidade e CPF do administrador quando se tratar de pessoa jurídica;

III – Instrumento particular de Procuração do representante legal com firma reconhecida em cartório, na hipótese de o requerimento ser feito por terceiro;

Art. 8º Deferido o parcelamento e identificado o pagamento da entrada, será requerida a suspensão da cobrança judicial.

Parágrafo Único Revogado o parcelamento, será retomada ação judicial.

Art. 9º A adesão ao Programa de Descontos e Parcelamento Especial dos Débitos dar-se-á por opção do consumidor, até a data limite de vigência desta lei, mediante o comparecimento ao Departamento de Atendimento do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza e com a realização da adesão ao Termo de Confissão de Dívida.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de 15/10/2022, e tem vigência até o dia 15/12/2022, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.451, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 17.426.768,00 (*Dezessete milhões quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 17.426.768,00 (*Dezessete milhões quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais*) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 17010000000 - Obras e Instalações – 11724	R\$	7.426.768,00
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 551	R\$	10.000.000,00
Total Geral	R\$	17.426.768,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	5.370.893,00
15.451.2103.1946 Modernização do Entorno do Shopping Popular, Construção de Praça e Iluminação de Ponte		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 11742	R\$	1.021.405,00
25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 11746	R\$	10.000.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 11732	R\$	299.999,00
20.605.2101.2511 Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 408	R\$	299.999,00
20.608.2101.1872 Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52.00.00 – 17000000000 - Equipamentos e Material Permanente – 413	R\$	365.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1780 Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS		
3.3.90.39.00.00 – 170000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 464	R\$	69.472.00
Total Geral	R\$	17.426.768,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº12.450, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.35.00.00 – 15010000000 - Serviços de Consultoria - 11933	R\$	49.000,00
Total Geral	R\$	49.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.1005 Equipamentos e Material Permanente - Procon		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10866	R\$	38.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10858	R\$	11.000,00
Total Geral	R\$	49.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO 11.094, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor
R\$ 663.000,00 (*Seiscentos e sessenta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 663.000,00 (*Seiscentos e sessenta e três mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 15001002000 - Contribuições – 11670	R\$	663.000,00
Total Geral	R\$	663.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2179 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Gestão do SUS		
4.4.90.51.00.00 – 15001002000 - Obras e Instalações – 11452	R\$	104.900,00
10.301.2202.1120 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11495	R\$	226.336,45
4.4.90.51.00.00 – 15001002000 - Obras e Instalações – 11498	R\$	274.000,00
10.305.2201.2177 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11625	R\$	6.963,55
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.50.41.00.00 – 150000000000 - Contribuições – 11662	R\$	50.800,00
Total Geral	R\$	663.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº11.092, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 49.000,00 (*Quarenta e nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº12.450, de 07 de outubro de 2022.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 49.000,00 (*Quarenta e nove mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.35.00.00 – 15010000000 - Serviços de Consultoria - 11933	R\$	49.000,00
Total Geral	R\$	49.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.1005 Equipamentos e Material Permanente - Procon		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10866	R\$	38.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10858	R\$	11.000,00
Total Geral	R\$	49.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.339, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO JOSÉ CORREIA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/10/2022, fica expressamente revogada a portaria nº 27.507, de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.338, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Compras e Cadastro, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº 29.838, de 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.337, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO SÉRGIO JACOBINO TURÍBIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II - Governo, Tabela Salarial-DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.336, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Segunda JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Município de Rondonópolis, o representante abaixo relacionado:

I – Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA-Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.335, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WELINGTON PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II - Governo, Tabela Salarial-DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 30.576, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.332, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, POÃN TRUMAI KAIABI, do cargo em comissão de Médico da Família – ESF Parque Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 28.780, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/10/2022**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RODRIGO DE ARAÚJO MOTA, do cargo em comissão de Odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF Distrito Industrial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº 21.062, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Catéteres, PTFE (Enxerto Vascular), Conector valvulado e Curativo de filme transparente, para serem utilizados nos processos de Hemodiálise nos pacientes atendidos pelo Centro de Nefrologia do Município**, conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 83/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 15/09/2022 às 09:30 horas (horário de Brasília), tendo como objeto: "Contratação, de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Serviços Técnicos para expansão, atualização e modernização do cabeamento estruturado da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com as especificações mínimas exigidas e quantidades estimadas constantes deste instrumento e seus anexos e edital." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por lote R\$
01	STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 6.998.755,05
Total Licitado:		R\$ 6.998.755,05

FILIPPE SANTOS CIRIACO

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 53/2022, tendo como objeto: **“REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA UNISSAL, LOCALIZADA NA RUA JURITI. 131-261, PARQUE UNIVERSITÁRIO – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, que apresentou o preço global de R\$ 1.201.763,85 (um milhão duzentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 247/2022

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal da Secretaria de Educação para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH — Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	Ailton Lemos de Anicesio
	CPF nº XXX.000.481-XX
	CNH nº: 00096754913
	Matrícula nº: 15599641

Art. 2º – Os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio desta Secretaria, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º – A retirada do veículo do local somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretaria responsável.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 05 de Outubro de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 249/2022

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal da Secretaria de Educação para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH — Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	Nathania Silva Ferreira
	CPF nº XXX.519.051-XX
	CNH nº: 05399757082
	Matrícula nº: 222305

Art. 2º – Os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio desta Secretaria, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º – A retirada do veículo do local somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretaria responsável.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 06 de Outubro de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 248/2022

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal da Secretaria de Educação para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH — Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO
	Cpf nº XXX.000.841-XX
	Cnh nº: 01628054
	Matrícula nº:

Art. 2º – Os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio desta Secretaria, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º – A retirada do veículo do local somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretaria responsável.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 04 de Outubro de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 07/10/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 989/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
137766	Josenilda Figueiredo de Paz	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 05/10/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 20/10/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS, ou no dia 05/12/2022.

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 987/2022

Considerando a Comunicação de Decisão do INSS emitida em 19/07/2022, concernente ao Requerimento nº 2137988028 e NB 638.586.741-6, apresentada ao DESOPEM em 09/09/2022.

Considerando o Requerimento de Recurso Ordinário nº 1172746397 junto ao INSS em 06/10/2022.

Considerando o Parecer Jurídico nº 346/2021/PGM, proferido no dia 30/07/2021.

A servidora **Adaize da Luz Hellrigl**, matrícula nº 200930, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deverá retornar ao trabalho a partir de 07/10/2022.

Rondonópolis, 07 de outubro 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/PREFEITURA, situada à Avenida de Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
622º	0022021/998	MARIA HOSANA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO
623º	0022021/232	SIMONE DOS SANTOS CARVALHO	NÃO
624º	0022021/1096	ROSIMEIRE MARIA DIAS TEREZA	NÃO
625º	0022021/600	LEILA ALMEIDA DOS SANTOS FERRONATO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
123º	0022021/2592	CLAUDETE VERA SIMÕES	NAO
124º	0022021/2508	ILDEMAGNA MARTINS BORGES	NAO
125º	0022021/2628	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	NAO
126º	0022021/1710	LUCINEIDE ALVES MATA	NÃO
127º	0022021/2049	MARIA PESSOA VIEIRA PINHEIRO	NÃO
128º	0022021/2713	ADRIANINE SALOMÃO DA SILVA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
56º	0022021/2670	JOAO BATISTA AUGUSTO DE OLIVEIRA	NAO
57º	0022021/1870	LUZIA BEATRIZ FERREIRA	NAO



2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta,** para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE TENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
1/10/2022 TERÇA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:30 ÀS 17:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 622º AO 625º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	122º AO 128º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 56º AO 57º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE TENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/10/2022 QUINTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 622º AO 625º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 123º AO 128º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 56º AO 57º



ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS
CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



**DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
2022 - DOCENTES**

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
--	---

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
	CPF – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO;
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
	Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com QR Code)

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; 1. Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 2. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPFe RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ de ____/2022.

Recebido por: _____



DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca	() SIM	() FEM	() 1º Grau	
		() Parda	() NÃO	() MAS	() 2º Grau	
		() Negra			() 3º Grau	
		() Indígena				
		() Amarela				

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Título de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Trabalho N.º								

ENDEREÇO “atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados”

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTAD O	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil
_____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, **DECLARO** para o fim específico de
ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de
fornecer o: () CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências
previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento)
_____, filho de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua
_____, n. _____, bairro
_____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG_

CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu,

nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA**

MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO
(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____,
declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante



Inclusão

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Titulo de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 06/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
983/2022	1558275	Alex Sandro Pereira Garcia	Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação	03 dias – a partir do dia 05/10/2022 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
983/2022	1558506	Sara Jane Cruz Ferreira	Docente	04 dias – a partir do dia 05/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	112380	Margarete Antônio	Docente	30 dias – a partir do dia 03/10/2022 - Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
983/2022	185698	Gelis de Carvalho Amorim	Docente	03 dias – a partir do dia 04/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	95001	Ludmar Lima e Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 04/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	1554120	Iara Caroline Martins Bogarin Macedo	Docente	01 dia – no dia 05/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	1553591	Rosiley Silvina Andrade	Docente	15 dias – a partir do dia 05/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	88501	Roseni Silva de Oliveira	Docente	10 dias – a partir do dia 05/10/2022 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
983/2022	1552705	Bruna da Silva	Gerente de Departamento de Obras e Urbanismo	15 dias – a partir do dia 03/10/2022 - Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
983/2022	1557663	Maria Janete Goncalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 03/10/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
983/2022	1559078	Katrinne Lorryne Guimaraes Carvalho	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 05/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	178462	Laiza Kandara Alves de Barros	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 04/10/2022 - Licença Médica.
983/2022	1558966	Sthefanny Karolynny Caetano Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário	05 dias – a partir do dia 06/10/2022 - Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de outubro de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 003/2022/SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 003/2022/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/PREFEITURA, situada à Avenida de Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora.**

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
77º	36898369	LAURIENE APARECIDA DE SOUZA	NÃO
78º	77857486	DÉBORA DAIANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO
79º	46130075	MALVINA CARDOSO DE SOUSA ALVES	NÃO
80º	77921966	CRISTINA DE LIMA NETO	NÃO
81º	76128421	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS GONÇALVES	NÃO
82º	38740752	JOSIELLE ROCHA NÓBREGA	NÃO
83º	18282622	JOZIVANE FERREIRA SILVA	NÃO
84º	18940312	CRISTIANE JESUS DE ALMEIDA SILVA	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

- g) Cédula de Identidade;
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
 - j) CPF e Comprovante de Regularização;
 - k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
 - l) CPF do Pai e da Mãe;
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - o) Comprovante de Endereço Atualizado;
 - p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
 - t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- 2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 2.4** Sero aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis, 05 de outubro de 2022

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se na na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/PREFEITURA, situada à Avenida de Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora.

, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE TENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
11/10/2022 TERÇA- FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:30 ÀS 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 77º AO 84º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE TENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/10/2022 QUINTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 77º AO 84º



ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS
CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



**DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
2022 - DOCENTES**

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
--	---

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
	CPF – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO;
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
	Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
	Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com QR Code)

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; 3. Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 4. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ de ____/2022.

Recebido por: _____



DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca	() SIM	() FEM	() 1º Grau	
		() Parda	() NÃO	() MAS	() 2º Grau	
		() Negra			() 3º Grau	
		() Indígena				
		() Amarela				

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Título de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tip o	Catego ria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categor ia	Validade	Data Emiss ão	Órgão Exp.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Trabalho N.º								

ENDEREÇO “atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados”

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTAD O	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salário				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil
_____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, **DECLARO** para o fim específico de
ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de
fornecer o: () CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências
previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento)
_____, filho de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua
_____, n. _____, bairro
_____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG_

CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu,

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**

QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO
(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____
_____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante



Inclusão

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Titulo de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1608/2022	KAREN HELLEN RIBEIRO DE ALMEIDA	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/04/2022 À 31/12/2022	10994
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1608/2022, A PARTIR DO DIA 03/10/2022.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1960/2022	LUCIVANIA DA SILVA PASSARELI	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/06/2022 À 31/12/2022	10994
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1960/2022, A PARTIR DO DIA 07/10/2022.					

Rondonópolis/MT, 07 de outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2022
CONCURSO nº 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Argemiro José Ferreira de Souza, Diretor Presidente e senhora Darciadaiany dos Santos Paes, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020 e homologado através da Resolução nº 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., com carga horária de 44h00min (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções nº 003/2021, nº 40/2020, nº 003/2021 e nº 97/2021:

Dos aprovados e ora convocados:

Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
5	25554	TIAGO CAMILO VISCARDI SOARES	27	Aprovado	Ampla Concorrência

2) Local de apresentação:

Os convocados conforme quadro acima, **deverão se apresentar na CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos.**

Para a contratação, os convocados deverão apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade.;
- b) C.P.F.;
- c) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

- i) Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; Comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);
- k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2020);
- l) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
- m) Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;
- n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);
- o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);
- q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo II);
- r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III).
- s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);
- t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);
- u) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do convocado.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do convocado, este será considerado desistente.

O candidato convocado para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado para o final da lista de aprovados, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo. Caso seja indeferido o pedido de prorrogação, o candidato deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 07 de outubro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira



NOTIFICAÇÃO Nº 066/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 04 de Outubro de 2022.

Ao Senhor

SR: HELDER LEONES FRANCO.

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I

Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011.

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 622/2022 – “Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT”

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 21.678.945/0001-37, pois, após vistoria técnica dos Fiscais de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) no dia 03/10/2022, foi possível constatar apenas dois funcionários no canteiro de obras (imagem 01). Conforme nos foi repassado, a equipe foi remanejada para outra obra em caráter de urgência, deixando a execução do Contrato 622/2022 desassistida, no qual, o remanejamento de funcionários para outra obra contraria o contrato em referência e ainda nos traz preocupação no atendimento do cronograma físico-financeiro visto que o mesmo encontra-se em atraso.

No dia 30/09/2022 (sexta-feira), foi agendado com os fiscais via mensagem de WhatsApp a concretagem das estacas para o dia 03/10/2022 às 13:00 horas. De acordo com o agendado, os fiscais chegaram na obra na data e horário agendado porém o caminhão de concreto não estava in loco, demorando cerca de 1 hora e 40 minutos para chegar na obra.

Conforme acordado com a Contratada, seria realizado a concretagem de todas as estacas do Bloco C (4 estacas de 50mm e 20 estacas de 30mm) e estacas ainda não concretadas do Bloco E1 (4 estacas de 50mm). Após verificação in loco pela fiscalização, não foi encontrado as armações das estacas de 50mm, quando questionados, a contratada informou que apenas as estacas de 30mm seriam concretadas no dia em questão, visto que a armação das estacas de 50mm haviam sido executadas de forma irregular e estavam sendo refeitas.

Após analisar as estacas que seriam concretadas, indagamos que deveria ser feito o Slump Test antes de lançar o concreto na estaca, de acordo com a Planilha Licitada, porém para surpresa da fiscalização em epígrafe o Engenheiro Civil residente da obra Fábio e o motorista do caminhão nos comunicaram que não possuíam o kit para execução do teste que consistem em: Molde metálico tronco-cônico, complemento tronco-cônico de enchimento, placa metálica de base, haste metálica de socamento, régua metálica e concha metálica.

Os fiscais solicitaram que fossem pegar o Kit para que pudesse executar o Slump Test. O Engenheiro residente da obra Fábio saiu em busca do kit e após 20 minutos retornando para obra às 15 horas e 18 minutos sem sucesso na obtenção do kit para realização do Slump Test. Novamente os fiscais indagaram o que estava acontecendo e o representante da contratada Fábio nos informou que os kits estavam em outras obras e que a empresa Village Engenharia e Construções tem apenas 02 kits para realizar os testes.

Após localizarem em qual obra da contratada estava o kit para executar o ensaio, às 15 horas e 30 minutos o Engenheiro residente Fábio enfim



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

conseguiu o mesmo, retornando para obra às 15 horas e 45 minutos. Após todo o exposto, iniciou o Slump Test no qual na 1ª tentativa, foi retirado do caminhão concreto fora dos padrões mínimos aceitáveis para concretagem (imagem 02), contendo restos de sacos de cimento, pedaços de bloco cerâmico, cimento sem estar homogêneo (cimento puro) e quantidade superior de pedra brita em relação a quantidade de areia, cimento e aditivos (imagem 03).

Na 2ª e 3ª tentativas de realização do Slump Test, os funcionários da contratada demonstraram imperícia na realização do mesmo, onde não houve enchimento em 3 camadas do molde tronco-cônico, não realização dos 25 golpes por camada, não colocação da base menor do molde voltada para o chão para medição. Por fim, ao comparar a diferença de altura entre o molde e o tronco de cone, que é o abatimento ou Slump em centímetros foi encontrado 18 cm de diferença, quantidade fora do limite de tolerância normativa.

Visto isso, a fiscalização, não autorizou a concretagem das estacas, apercebido que o concreto empregado pela contratada estava em qualidade inferior a exigida (imagem 04).

Outrossim, caso a empresa não atinja o percentual satisfatório na referida Medição nº02 da Planilha Licitada (porcentagem do mês anterior que ficou faltando ser executada + cronograma da segunda medição), **ficará condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, a Medição nº02 da Planilha Licitada será zerada.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

Contudo, **não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados**, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

No entanto, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, pois por hora a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.297
Rondonópolis, 07 de outubro de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Segue em anexo imagens que comprovam os acontecimentos relatados acima:



Imagem 01: Presença de 2 funcionários na obra



Imagem 02: Concreto retirado do caminhão com restos de sacos de cimento, pedaços de bloco cerâmico, cimento sem estar homogêneo.



Imagem 03: Concreto retirado do caminhão com restos de sacos de cimento, cimento sem estar homogêneo.



Imagem 04: Slump Test realizado pela contratada.



Imagem 05: Contratada localizando Kit para realização do Slump Test.



Imagem 06: Estaca escavada sem a armação para concretagem.



Imagem 07: Contratada na 3ª tentativa de realização do Slump Test.

Atenciosamente,

Paul Souza e Silva

Portaria nº 189/2022

Data da Nomeação: 28/07/2022

Matrícula nº: 1559879-1

Fiscal de Contrato

Paula Vitória Arantes

Portaria nº 189/2022

Data da Nomeação: 28/07/2022

Matrícula nº: 1559003

Fiscal de Contrato

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021

Dhyogo Parreira Gonçalves

Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Secretaria Municipal de Educação